



ATA DA 6ª REUNIÃO DELIBERATIVA DA DIRETORIA COLEGIADA

23 DE MARÇO DE 2021

Aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e um, às dezessete horas e dez minutos, teve início a 6ª Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, realizada por meio de videoconferência. A sessão foi presidida pelo **Diretor-Presidente, Juliano Alcântara Noman**, secretariada pela Chefe da Assessoria Técnica, **Ana Carolina Motta Rezende**, e contou com a presença dos Diretores **Ricardo Bisinotto Catanant**, **Rogério Benevides Carvalho**, **Tiago Sousa Pereira** e **Rafael José Botelho Faria** e do Procurador-Geral, **Gustavo Carneiro de Albuquerque**. Verificado o quórum para instalação da Reunião, o Diretor-Presidente deu início aos trabalhos e cientificou os demais Diretores da deliberação por ele adotada, *ad referendum* daquele Colegiado. Com vistas à apreciação da deliberação, consoante mandamento inserto no § 2º do art. 6º do Regimento Interno da Agência, passou-se, então, à apreciação do seguinte processo: **1) Processo: 00058.050973/2020-86; Assunto: alteração do Edital do Leilão nº 01/2020; Ato decorrente: Decisão nº 306, de 15 de março de 2021; Decisão: **confirmado**, por unanimidade.** Na sequência, procedeu-se à deliberação dos seguintes processos: Relatoria do Diretor Ricardo Catanant: **2) Processo: 00066.507356/2016-81; Interessado: JBS S.A.; Assunto: recurso administrativo em face de decisão de Segunda Instância relativa a julgamento do auto de infração nº 5657/2016; Pronunciamento: nos termos do art. 4º, § 4º, do Regimento Interno da ANAC, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, o representante do interessado, Dr. Kerlington Pimentel de Freitas, contextualizou as ocorrências relatadas no processo e manifestou-se favoravelmente ao deferimento do recurso interposto; Decisão: **provido parcialmente**, por unanimidade, aplicando-se o instituto da infração continuada e reformando-se a decisão de segunda instância para aplicar multa no valor de R\$ 132.631,07 (cento e trinta e dois mil e seiscentos e trinta e um reais e sete centavos); **3) 00065.142082/2013-37; Interessado: Helinews Serviços de Aerocinematografia e Aeroreportagem Ltda.; Assunto: recurso administrativo em face de Decisão Monocrática de Segunda Instância relativa a julgamento do auto de infração nº 1454/2019; Decisão: **provido**, por unanimidade, arquivando-se os autos sem aplicação de multa; **4) Processo: 00065.161410/2014-85; Interessado: Passaredo Transportes Aéreos S.A.; Assunto: recurso administrativo em face de Decisão de Segunda Instância relativa ao julgamento do auto de infração nº 2488/2014; **Retirado de pauta** pelo Relator. Na ocasião, o prazo de relatoria foi prorrogado por mais trinta dias; Relatoria do Diretor Rogério Benevides: **5) Processo: 00058.035445/2019-63; Interessado: Concessionária do Aeroporto Internacional de Viracopos; Assunto: pedido de reconsideração sobre decisão que negou provimento a recurso administrativo em face de indeferimento de autorização prévia para prestação de abastecimento de aeronaves de forma exclusiva; Decisão: **negado conhecimento**, por unanimidade, mantendo-se a decisão proferida pela Diretoria Colegiada na 11ª Reunião Deliberativa, realizada em 9 de junho de 2020; **6) Processo: 00058.016827/2018-15; Interessado: Inframérica Concessionária do Aeroporto de Brasília S.A.; Assunto: recurso administrativo em face de Decisão de Segunda Instância relativa ao julgamento dos autos de infração nºs 4656, 4661 e 4543/2018; Decisão: **provido parcialmente**, por unanimidade, reformando-se a decisão de segunda instância para aplicar multa no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); **7) Processo: 00058.031850/2020-46; Assunto: edição de resolução que revoga expressamente portarias ou Instruções de Aviação Civil tacitamente revogadas, caducadas e obsoletas editadas pelo extinto Departamento de Aviação Civil - DAC; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, nos termos propostos pela Superintendência de Planejamento Institucional - SPI; Relatoria do Diretor Tiago Pereira: **8) Processo: 00058.533444/2017-18; Interessado: Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.; Assunto: Recurso administrativo em face de Decisão de Primeira Instância relativa a julgamento do auto de infração nº 2344/2017; Pronunciamento: nos termos do art. 4º, § 4º, do Regimento Interno da ANAC, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, o representante do interessado, Dr. Eduardo Stênio Silva Sousa, contextualizou as ocorrências relatadas no processo e manifestou-se favoravelmente ao deferimento do recurso interposto; Decisão: **negado provimento**, por unanimidade, ao recurso interposto, mantendo-se a Decisão de Primeira Instância proferida pela Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos - SRA; **9) Processo: 00066.055637/2015-63; Interessado: Passaredo Transporte Aéreos S.A.; Assunto: recurso administrativo em face de Decisão de Segunda Instância relativa ao julgamento do auto de infração nº 2274/2015; Decisão: **provido parcialmente**, por unanimidade, aplicando-se o instituto da infração continuada e reformando-se a decisão de segunda instância para aplicar multa no valor de R\$ 23.405,04 (vinte e três mil e quatrocentos e cinco reais e quatro centavos); Relatoria do Diretor Rafael Botelho: **10) Processo: 00067.501133/2017-81; Interessado: Azul Linhas Aéreas Brasileira S.A.; Assunto: recurso administrativo em face de Decisão de 2ª instância relativa ao julgamento do auto de infração nº 1736/2017; Retirado de Pauta em virtude de pedido de vista formulado pelo Diretor Ricardo Catanant. Na ocasião, o Relator votou pelo provimento parcial ao******************

recurso interposto, aplicando-se o instituto da infração continuada e reformando-se a decisão de segunda instância para aplicar multa no valor de R\$ 74.046,72 (setenta e quatro mil e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos). Passando aos **assuntos diversos**, o Diretor-Presidente comunicou aos demais Diretores acerca da decisão judicial liminar proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 5001814-82.2021.4.04.7208/SC que determinou a suspensão do Edital de Leilão nº 01/2020, referente à 6ª Rodada de Concessões de Aeroportos. Na ocasião, a Diretoria Colegiada **aprovou**: I - a suspensão do processo de licitação veiculado no Edital do Leilão nº 01/2020; e II - a continuidade do recebimento das impugnações ao Edital, nos termos do evento descrito na linha 5 do item 5.37.1 do Edital do Leilão nº 01/2020, condicionando-se a apreciação e as respostas das referidas impugnações a autorização judicial para o prosseguimento da licitação e realização do leilão. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou os trabalhos às dezoito horas e quarenta e nove minutos, após o que foi por mim, Ana Carolina Motta Rezende, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores presentes lida e assinada.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Benevides Carvalho, Diretor**, em 20/04/2021, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael José Botelho Faria, Diretor**, em 22/04/2021, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor-Presidente**, em 23/04/2021, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant, Diretor**, em 26/04/2021, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Sousa Pereira, Diretor**, em 17/05/2021, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **5560371** e o código CRC **49DA8E22**.